

Memo. 252/21/DG/HPSM-MP

Belém, 06 de maio de 2021.

Ao Senhor

Kleber Renato Ponzi

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA

Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor,

Por meio deste, encaminhamos, para seu conhecimento e condutas que se fizerem necessárias, o Memo. 198/2021/DQG/HPSM-MP, cujo expediente descreve, com precisão, alguns informes relacionados à situação contratual do Tomógrafo existente neste Hospital Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti, destacando, em primeira mão, a substituição do Tubo do mencionado equipamento, o que se justifica em decorrência do tempo de vida útil da mencionada peça.

Sem mais para o momento e no aguardo de seu posicionamento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

RENATO MAURO VIEIRA SOUZA
Diretor Geral do HPSM-MP
Matrícula: 518042-014



Memo 189/2021/DQG/HPSM-MP

Belém, 04 de Maio de 2021.

De: Direção Administrativa
Para: Diretor Geral do HPSM-MP
C/C PARA DEUE

Assunto: DA SITUAÇÃO CONTRATUAL E PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA DO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA.

Senhor Diretor,

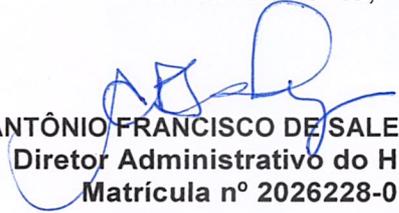
A Direção Administrativa, vem, por meio deste, informar, para V.S.^a, acerca da situação contratual do aparelho de tomografia, assim como do risco de suspensão deste serviço neste HPSM-MP.

Ocorre que, após visita técnica da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, foi constatada a previsão de substituição do TUBO DO TOMOGRAFO, dado o tempo de vida útil desta peça, que já se perfaz próximo ao limite de validade.

Após avaliação, a Diretoria Administrativa foi informada que, essa peça não faz parte dos serviços ofertados pela assistência técnica especializada. Ademais, comunicamos que o contrato de assistência junto a empresa supramencionada está próximo de acabar.

Desse modo, visando sanar possíveis problemas, assim como a suspensão do serviço de tomografia ofertado por esta casa de saúde, a Diretoria Administrativa, solicita, que seja informado ao DEUE – DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sobre as situações descritas acima, para garantir a continuidade dos serviços prestados.

Atenciosamente,


ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES JUNIOR
Diretor Administrativo do HPSM-MP
Matrícula nº 2026228-013

Endereço: Trav. 14 de Março nº 500 – Umarizal, 66050-430
Fone: 3184-6343
E-mail: hpsm14@hotmail.com
CNPJ: 07917818/0001-12

Arquivado em 05/05/21
Aguedes

Antônio Sales
Matrícula: 2026228-013
Diretor Administrativo

Ordem de Serviço Nº 53518658/50 Interno Externo
 Cliente: SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER 2821, PA 66090-100
 Cidade: BELEM,PA
 Contato: Oliveira 559131846341

Data: 04-mai-2021 IS Nº 53518658/50
 Código Cliente: 0094377865
 Equipamento: MX 16 Slice
 Produto SO: No de Série: CT0958
 Depto: Tomografia

Data	Início	Término	Horas Trabalhadas	Atividade	Defeito
04/05/2021	08:30	09:30	1,00	<input type="checkbox"/> Instalação	<input checked="" type="checkbox"/> Elétrico
04/05/2021	09:30	11:30	2,00	<input type="checkbox"/> Garantia	<input type="checkbox"/> Mecânico
04/05/2021	11:30	13:15	1,75	<input checked="" type="checkbox"/> Corretiva	<input type="checkbox"/> Orientação
04/05/2021	13:15	13:45	0,50	<input type="checkbox"/> Avulso	<input type="checkbox"/> Software
Total de horas trabalhadas:			5,25	<input type="checkbox"/> Preventiva	<input type="checkbox"/> Agente externo
				<input type="checkbox"/> Revisão Originais	<input type="checkbox"/> Outros Discriminar
				<input type="checkbox"/> Comercial	
				<input type="checkbox"/> Outros	
				Engenheiro: Fabio Weber de Oliveira	

Descrição dos serviços executados:

Nao realiza aquecimento do tubo.
 Foi realizado a troca do TCU e o equipamento voltou a funcionar.
 Encontramos erro de arco elétrico no tubo durante a calibração.
 O cliente foi informado de que o tubo está apresentando indícios de que nao tem mais muito tempo de vida útil.
 Foram realizadas as auto-calibrações a seguir, de acordo com o indicado pelo manual do fabricante:

- Rotor Balance
 - Filament Pré Adjustment
 - Filament Calibration
 - DFS Calibration
 - Air Calibration
- Equipamento liberado para uso.
 (Pendências / Observações)

Materiais Utilizados:

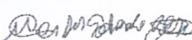
Qtde	Descrição	P/N Aplicado / Retirado	S/N Aplicado:	S/N Retirado:

Trabalho Concluído Sim Nao Aguardando Peças ()

Dados Do Engenheiro / Técnico

Nome: Fabio Weber de Oliveira
 Matrícula: 37010098
 Assinatura: 

Dados Do Cliente

Nome: Moises Eduardo Berina
 Cargo: Coordenador RG: 2837815
 Assinatura: 



Proc= 13895/21

Memo. 267/21/DG/HPSM-MP

Belém, 11 de maio de 2021.

Ao Senhor
Kleber Renato Ponzi
Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA

Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos habituais, valemo-nos do presente para encaminhar a esse Departamento de Urgência e Emergência o Memo. 202/2021/DQG/HPSM-MP, instrumento pelo qual o Diretor Administrativo deste hospital informou-nos da **SUSPENSÃO** do Serviço de Tomografia, isso em virtude do Tubo encontrar-se danificado, visto que chegou ao final de sua vida útil.

Na ocasião, esclarecemos que o atual Contrato de Manutenção, firmado com a Empresa Philips Medical System Ltda, **NÃO** oferece cobertura para a execução do serviço ora exposto.

Ademais, procedemos ao encaminhamento da Ordem de Serviço(cujo documento especifica, com clareza, que acabou a vida útil do mencionado equipamento) o Orçamento para reposição da mencionada Peça, além de todas as especificações do equipamento em questão.

Por fim, considerando a relevância do equipamento acima, na rotina diária deste hospital, justificada pela crescente demanda de pacientes que precisam realizar, diariamente, Tomografias Computadorizadas, gostaríamos de contar com a sua atenção no sentido de que seja solucionada o mais rápido possível a pendência descrita neste expediente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,
PLÁTIMA REINEIRA
RENATO MAURO VIEIRA SOUZA
Diretor Geral do HPSM-MP
Matrícula: 518042-014



Belém, 10 de Maio de 2021.

De: Direção Administrativa
Para: Diretor Geral do HPSM-MP
C/C PARA DEUE

URGENTE

Assunto: DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DO TOMOGRAFO
DESTE HPSM-MP.

Senhor Diretor,

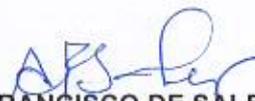
A Direção Administrativa, vem, por meio deste, informar, para V.S.^a, acerca da suspensão do serviço de tomografia nesta casa de saúde, e da necessidade de substituição de peça.

Ocorre que, após visita técnica da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, foi constatada a necessidade de substituição do TUBO DO TOMOGRAFO, dado o tempo de vida útil desta peça, e no dia 07/05/2021 (sexta-feira), o serviço foi suspenso de maneira definitiva.

Após avaliação, a Diretoria Administrativa foi informada que, essa peça não faz parte dos serviços ofertados pela assistência técnica especializada, disposto no contrato. Ademais, comunicamos que o contrato de assistência junto a empresa supramencionada está próximo de acabar.

Desse modo, visando a retomada da assistência do serviço de tomografia ofertado por esta casa de saúde, a Diretoria Administrativa, seguem em anexo, laudo técnico, e orçamento para substituição do TUBO DO TOMOGRAFO, para que seja informado ao DEUE – DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sobre as situações descritas acima, para garantir a retomada dos serviços prestados.

Atenciosamente,


ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES JUNIOR
Diretor Administrativo do HPSM-MP
Matricula nº 2026228-013

SESMA - HPSM-MP
RECEBIDO ORIGINAL
DIRETOR GERAL
Em: 10/05/2021
às 10:40 Horas
Antônio Francisco de Sales Junior
Diretor Administrativo
HPSM-MP

**PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.**

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Uliôa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Nome da empresa SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CPF/CNPJ 7917818000112

Data de Validade 08/06/2021
Condição de 30 (trinta) dias da data do faturamento
Pagamento
* Crédito sujeito a aprovação
* Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após aprovação de crédito (mesmo na indisponibilidade do estoque imediato); Exceção para a linha de MATC (Monitores, Eletros, cardioversores e afins) para estes casos o prazo é entre 45 a 90 dias

Prezado(a) Sr(a),

Nós da Philips HealthTech estamos continuamente aperfeiçoando-nos para atendê-lo da melhor forma possível. Com este objetivo, oferecemos o abaixo descrito:

Modalidade	Tomografia	Número de Série	EP16EB140006
Equipamento	MX 16 Slice	Chamado	0117450465
TechID	CT0958		
Peças a base de troca	SIM		

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total (com impostos)
CTR2150 CEPN Proprietary	TUBO DE RAIOS X CTR2150 CEPN	1,00	BRL 541.921,99	BRL 541.921,99
	Valor total		BRL 541.921,99	

Comentários - Valor já disponibilizado com desconto comercial.

Observações:

- As peças fornecidas após o término da garantia de fábrica dos equipamentos podem eventualmente ser recondiçionadas, porém, com a garantia de 90 (noventa) dias de fábrica;
- Em caso de cliente que possua contrato em processo de negociação para o equipamento em referência o qual não seja firmado em um prazo máximo de 30 dias após o envio desta proposta, o presente orçamento será faturado.
- Caso após os testes, haja a desistência da compra por parte do cliente, serão cobrados todos os custos referente ao envio e devolução das peças, bem como os referentes às horas utilizadas para o(s) teste(s).
- A presente oferta é válida e condicionada à disponibilidade no estoque do fabricante, e nos reservamos o direito de oferecer outra alternativa técnica caso isso se fizer necessário implicando eventualmente em alteração dos valores.
- Nos casos de itens aprovados de acordo com a condição 'à base de troca', o(s) item(s) defeituoso deverá(ão), obrigatoriamente, retornar à Philips após o processo de substituição da peça.
- A aprovação prévia do orçamento, se dá para liberação de peças para teste, porém deve ser verificado o valor e condição de pagamento indicado no orçamento, antes da aprovação do mesmo. Ao final da conclusão do serviço, serão faturados somente o que realmente for aplicado.
- Caso seja necessária a presença de mais de um engenheiro para a realização da manutenção solicitada nessa proposta, o valor a ser cobrado será equivalente ao número de engenheiros presentes para a manutenção do equipamento.

*** Para aprovação enviar documento assinado e digitalizado por e-mail.

CONFIRMAÇÃO DOS DADOS PARA FATURAMENTO

DECLARO QUE LI E ESTOU DE ACORDO COM O ANEXO 1 (TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS)

CONFIRMAR CPF/CNPJ:

DE ACORDO

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsável Danilo Antunes Pereira
Internal Sales Representative

+55 11995143452
danilo.pereira@philips.com



PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Uíhoa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

ANEXO:

TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS (doravante, o "Data Processor Annex" ou "DPA") são celebrados directamente com a subsidiária "PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado Uíhoa Rodrigues, nº 401 - Parte 39 - Tamboré, CEP: 06460-040, doravante denominada "Philips" ou "Processador".

1 Escopo e funções das Partes

1.1 Escopo: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O Apêndice 1 deste DPA ("Detalhes do Processamento de Dados") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 Obrigações da Philips

4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.

b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

5 Subprocessadores

5.1 Designação de Subprocessadores: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 Lista de Subprocessadores: No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

5.3 Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da



PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Uliã Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

7.1 Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente: Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

8 Disposições Diversas

8.1 Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliada

significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.

Contrato

significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.

Leis de Proteção de Dados aplicáveis

são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contém regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.

Dados

são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Controlador

significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.

Autoridade de Proteção de Dados

significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.

Pessoa Física

significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Dados Pessoais

são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.

Violação de Dados Pessoais

significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.

Processamento

significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.

"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.

Processador

significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Subprocessador

significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

--*--

APÊNDICE 1:

DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

PHILIPS

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteadó de Ullóa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Categorias de Pessoas Físicas

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidoras, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador

KONINKLIJKE PHILIPS N.V.

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

País em que está localizado

Os Países Baixos, Europa

República Federativa do Brasil



DQG HPSMMP <dqghpsmmp@gmail.com>

Fwd: Cotação: 00083385 - - 0117450465 - CT0958 - EP16EB140006

1 mensagem

Jose Oliveira Junior <juniorbarcarena@gmail.com>
Para: Dqghpsmmp@gmail.com

7 de maio de 2021 16:47

----- Forwarded message -----

De: **orcamentos.cs** <orcamentos.cs@philips.com>

Date: sex., 7 de mai. de 2021 às 16:44

Subject: Cotação: 00083385 - - 0117450465 - CT0958 - EP16EB140006

To: juniorbarcarena@gmail.com <juniorbarcarena@gmail.com>, danilo.pereira@philips.com <danilo.pereira@philips.com>

PHILIPS

Prezado(a)s,

Segue nosso orçamento para atendimento avulso ao chamado em referência.

Cotação : 00083385 - Data de Validade: 08/06/2021

Chamado : 0117450465

Equipamento : MX 16 Slice

TechID : CT0958

Número de Série : EP16EB140006

Para aprovação, seguir os passos abaixo;

- 1) Avaliar com atenção valores, condição de pagamento, descrição do serviço e demais itens do orçamento;
- 2) Preencher o CNPJ de faturamento e assinar. Orçamentos encaminhados sem o CNPJ de faturamento, serão desconsiderados;
- 3) Devolver todas as vias do orçamento assinado via e-mail para todas as pessoas em cópia;
- 4) Assim que recebido, o orçamento será analisado pelo time comercial e enviaremos um novo e-mail com os dados da liberação do chamado;
- 5) Após liberação do chamado, o atendimento será agendado por nossa Central de Atendimento (Fone 0800 737 84 23);

Obs.: Os chamados não aprovados no prazo de 30 dias serão cancelados automaticamente no sistema.

*Atenção: Clientes com contrato em fase de renovação terão este orçamento cancelado assim que o contrato for assinado e o consumo de mão de obras e peças será redirecionado para o contrato. Somente será realizado o faturamento em caso de não assinatura do contrato.

Caso tenha qualquer dúvida sobre o orçamento, entre em contato com o analista responsável de acordo com o e-mail indicado no final da proposta.

***** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.**

Atenciosamente,

Danilo Antunes Pereira
Internal Sales Representative

+55 11995143452
danilo.pereira@philips.com

2 anexos



0117450465_V1.pdf

95K



GARANTIA DE TUBOS.PDF

39K



Ordem de Serviço Nº 53518658/70 Interno Externo
 Cliente: SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER 2821, PA 66090-100 Equipamento: MX 16 Slice
 Cidade: BELEM,PA Produto SO: No de Série: CT0958
 Contato: Oliveira 559131846341 Depto: Tomografia

Data	Início	Término	Horas Trabalhadas	Atividade	Defeito
10/05/2021	08:00	09:30	1,50	<input type="checkbox"/> Instalação	<input type="checkbox"/> Elétrico
	Total de horas trabalhadas:		1,50	<input type="checkbox"/> Garantia	<input checked="" type="checkbox"/> Mecânico
				<input checked="" type="checkbox"/> Corretiva	<input type="checkbox"/> Orientação
				<input type="checkbox"/> Avulso	<input type="checkbox"/> Software
				<input type="checkbox"/> Preventiva	<input type="checkbox"/> Agente externo
				<input type="checkbox"/> Revisão Originais	<input type="checkbox"/> Outros Discriminar
				<input type="checkbox"/> Comercial	
				<input type="checkbox"/> Outros	
				Engenheiro: Fabio Weber de Oliveira	

Descrição dos serviços executados:

Nao realiza aquecimento do tubo.
 Foi verificado que o anodo to tubo está travado e com isso está causando a queima do gerador.
 Será necessário realizar a troca do tubo para resolver o problema do equipamento.
 Equipamento fica parado.

(Pendências / Observações)

Materials Utilizados:

Qtde	Descrição	P/N Aplicado / Retirado	S/N Aplicado:	S/N Retirado:

Trabalho Concluído Sim Nao Aguardando Peças

Dados Do Engenheiro / Técnico

Nome: Fabio Weber de Oliveira
 Matrícula: 37010098
 Assinatura:

Dados Do Cliente

Nome: Jose Oliveira de Oliveira
 Cargo: Coordenador RG: 1836712
 Assinatura:



PHILIPS

CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA TUBOS E PEÇAS A VÁCUO

TIPO DE TUBO	CÚPULA	GARANTIA *EM MESES APÓS ACEITE	GARANTIA *EM "LOAD UNIT" EXPOSIÇÕES OU CORTES
RADIOLOGIA GERAL			
RO	ROT350/351	12	
SRO	ROT350/351	12	
CARDIO-VASC			
SRM	ROT500/501	12	
MRM-GS	ROTGS2502	12	
MRC-200	ROT 1001	12	75.000 L.U.
MRC-GS		12	75.000 L.U.
MRC-160	ROTGS1002	12	75.000 L.U.
TOMOGRAFIA			
MX 4000			
CTR1725		12	150.000 Scan/Seg
MX6000			
CTR 1740		12	150.000 Scan/Seg
Brilhance 6/10/16			
MRC-600		12	150.000 Scan/Seg
CTR2150		12	100.000 Scan/Seg
Brilhance 40/64			
MRC800		12	200.000 Scan/Seg
Brilhance ICT			
iMRC		12	
INT. IMAGEM		12	

* Garantia com critério *PRO-RATA USUS* ou *PRO RATA TEMPORIS*, o que expirar primeiro.



Proc = 13895/21

Memo. 267/21/DG/HPSM-MP

Belém, 11 de maio de 2021.

Ao Senhor
Kleber Renato Ponzi
Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA

Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos habituais, valemo-nos do presente para encaminhar a esse Departamento de Urgência e Emergência o Memo. 202/2021/DQG/HPSM-MP, instrumento pelo qual o Diretor Administrativo deste hospital informou-nos da **SUSPENSÃO** do Serviço de Tomografia, isso em virtude do Tubo encontrar-se danificado, visto que chegou ao final de sua vida útil.

Na ocasião, esclarecemos que o atual Contrato de Manutenção, firmado com a Empresa Philips Medical System Ltda, **NÃO** oferece cobertura para a execução do serviço ora exposto.

Ademais, procedemos ao encaminhamento da Ordem de Serviço(cujo documento especifica, com clareza, que acabou a vida útil do mencionado equipamento) o Orçamento para reposição da mencionada Peça, além de todas as especificações do equipamento em questão.

Por fim, considerando a relevância do equipamento acima, na rotina diária deste hospital, justificada pela crescente demanda de pacientes que precisam realizar, diariamente, Tomografias Computadorizadas, gostaríamos de contar com a sua atenção no sentido de que seja solucionada o mais rápido possível a pendência descrita neste expediente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,
RENATO MAURO VIEIRA SOUZA
RENATO MAURO VIEIRA SOUZA
Diretor Geral do HPSM-MP
Matrícula: 518042-014



Belém, 10 de Maio de 2021.

De: Direção Administrativa
Para: Diretor Geral do HPSM-MP
C/C PARA DEUE

URGENTE

Assunto: DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DO TOMOGRAFO
DESTE HPSM-MP.

Senhor Diretor,

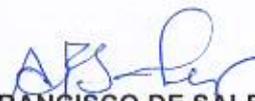
A Direção Administrativa, vem, por meio deste, informar, para V.S.^a, acerca da suspensão do serviço de tomografia nesta casa de saúde, e da necessidade de substituição de peça.

Ocorre que, após visita técnica da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, foi constatada a necessidade de substituição do TUBO DO TOMOGRAFO, dado o tempo de vida útil desta peça, e no dia 07/05/2021 (sexta-feira), o serviço foi suspenso de maneira definitiva.

Após avaliação, a Diretoria Administrativa foi informada que, essa peça não faz parte dos serviços ofertados pela assistência técnica especializada, disposto no contrato. Ademais, comunicamos que o contrato de assistência junto a empresa supramencionada está próximo de acabar.

Desse modo, visando a retomada da assistência do serviço de tomografia ofertado por esta casa de saúde, a Diretoria Administrativa, seguem em anexo, laudo técnico, e orçamento para substituição do TUBO DO TOMOGRAFO, para que seja informado ao DEUE – DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sobre as situações descritas acima, para garantir a retomada dos serviços prestados.

Atenciosamente,


ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES JUNIOR
Diretor Administrativo do HPSM-MP
Matricula nº 2026228-013

SESMA - HPSM-MP
RECEBIDO ORIGINAL
DIRETOR GERAL
Em: 10/05/2021
às 10:40 Horas
Antônio Francisco de Sales Junior
Diretor Administrativo
HPSM-MP

**PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.**

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Uliôa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Nome da empresa SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CPF/CNPJ 7917818000112

Data de Validade 08/06/2021
Condição de 30 (trinta) dias da data do faturamento
Pagamento

* Crédito sujeito a aprovação

* Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após aprovação de crédito (mesmo na indisponibilidade do estoque imediato); Exceção para a linha de MATC (Monitores, Eletros, cardioversores e afins) para estes casos o prazo é entre 45 a 90 dias

Prezado(a) Sr(a),

Nós da Philips HealthTech estamos continuamente aperfeiçoando-nos para atendê-lo da melhor forma possível. Com este objetivo, oferecemos o abaixo descrito:

Modalidade Tomografia
Equipamento MX 16 Slice
TechID CT0958
Peças a base de troca SIM

Número de Série EP16EB140006
Chamado 0117450465

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total (com impostos)
CTR2150 CEPN Proprietary	TUBO DE RAIOS X CTR2150 CEPN	1,00	BRL 541.921,99	BRL 541.921,99
Valor total			BRL 541.921,99	

Comentários - Valor já disponibilizado com desconto comercial.

Observações:

- As peças fornecidas após o término da garantia de fábrica dos equipamentos podem eventualmente ser recondiçionadas, porém, com a garantia de 90 (noventa) dias de fábrica;
- Em caso de cliente que possua contrato em processo de negociação para o equipamento em referência o qual não seja firmado em um prazo máximo de 30 dias após o envio desta proposta, o presente orçamento será faturado.
- Caso após os testes, haja a desistência da compra por parte do cliente, serão cobrados todos os custos referente ao envio e devolução das peças, bem como os referentes às horas utilizadas para o(s) teste(s).
- A presente oferta é válida e condicionada à disponibilidade no estoque do fabricante, e nos reservamos o direito de oferecer outra alternativa técnica caso isso se fizer necessário implicando eventualmente em alteração dos valores.
- Nos casos de itens aprovados de acordo com a condição 'à base de troca', o(s) item(s) defeituoso deverá(ão), obrigatoriamente, retornar à Philips após o processo de substituição da peça.
- A aprovação prévia do orçamento, se dá para liberação de peças para teste, porém deve ser verificado o valor e condição de pagamento indicado no orçamento, antes da aprovação do mesmo. Ao final da conclusão do serviço, serão faturados somente o que realmente for aplicado.
- Caso seja necessária a presença de mais de um engenheiro para a realização da manutenção solicitada nessa proposta, o valor a ser cobrado será equivalente ao número de engenheiros presentes para a manutenção do equipamento.

*** Para aprovação enviar documento assinado e digitalizado por e-mail.

CONFIRMAÇÃO DOS DADOS PARA FATURAMENTO

DECLARO QUE LI E ESTOU DE ACORDO COM O ANEXO 1 (TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS)

CONFIRMAR CPF/CNPJ:

DE ACORDO

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsável Danilo Antunes Pereira
Internal Sales Representative

+55 11995143452
danilo.pereira@philips.com



PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

ANEXO:

TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS (doravante, o "Data Processor Annex" ou "DPA") são celebrados directamente com a subsidiária "PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, nº 401 - Parte 39 - Tamboré, CEP: 06460-040, doravante denominada "Philips" ou "Processador".

1 Escopo e funções das Partes

1.1 Escopo: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O Apêndice 1 deste DPA ("Detalhes do Processamento de Dados") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 Obrigações da Philips

4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.

b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

5 Subprocessadores

5.1 Designação de Subprocessadores: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 Lista de Subprocessadores: No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

5.3 Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da



PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Uliã Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

7.1 Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente: Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

8 Disposições Diversas

8.1 Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliada

significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.

Contrato

significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.

Leis de Proteção de Dados aplicáveis

são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contém regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.

Dados

são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Controlador

significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.

Autoridade de Proteção de Dados

significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.

Pessoa Física

significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Dados Pessoais

são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.

Violação de Dados Pessoais

significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.

Processamento

significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.

"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.

Processador

significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Subprocessador

significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

--*--

APÊNDICE 1:

DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.



PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteadó de Ullóa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Categorias de Pessoas Físicas

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidoras, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador

KONINKLIJKE PHILIPS N.V.

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

País em que está localizado

Os Países Baixos, Europa

República Federativa do Brasil



DQG HPSMMP <dqghpsmmp@gmail.com>

Fwd: Cotação: 00083385 - - 0117450465 - CT0958 - EP16EB140006

1 mensagem

Jose Oliveira Junior <juniorbarcarena@gmail.com>
Para: Dqghpsmmp@gmail.com

7 de maio de 2021 16:47

----- Forwarded message -----

De: **orcamentos.cs** <orcamentos.cs@philips.com>

Date: sex., 7 de mai. de 2021 às 16:44

Subject: Cotação: 00083385 - - 0117450465 - CT0958 - EP16EB140006

To: juniorbarcarena@gmail.com <juniorbarcarena@gmail.com>, danilo.pereira@philips.com <danilo.pereira@philips.com>

PHILIPS

Prezado(a)s,

Segue nosso orçamento para atendimento avulso ao chamado em referência.

Cotação : 00083385 - Data de Validade: 08/06/2021

Chamado : 0117450465

Equipamento : MX 16 Slice

TechID : CT0958

Número de Série : EP16EB140006

Para aprovação, seguir os passos abaixo;

- 1) Avaliar com atenção valores, condição de pagamento, descrição do serviço e demais itens do orçamento;
- 2) Preencher o CNPJ de faturamento e assinar. Orçamentos encaminhados sem o CNPJ de faturamento, serão desconsiderados;
- 3) Devolver todas as vias do orçamento assinado via e-mail para todas as pessoas em cópia;
- 4) Assim que recebido, o orçamento será analisado pelo time comercial e enviaremos um novo e-mail com os dados da liberação do chamado;
- 5) Após liberação do chamado, o atendimento será agendado por nossa Central de Atendimento (Fone 0800 737 84 23);

Obs.: Os chamados não aprovados no prazo de 30 dias serão cancelados automaticamente no sistema.

*Atenção: Clientes com contrato em fase de renovação terão este orçamento cancelado assim que o contrato for assinado e o consumo de mão de obras e peças será redirecionado para o contrato. Somente será realizado o faturamento em caso de não assinatura do contrato.

Caso tenha qualquer dúvida sobre o orçamento, entre em contato com o analista responsável de acordo com o e-mail indicado no final da proposta.

***** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.**

Atenciosamente,

Danilo Antunes Pereira
Internal Sales Representative

+55 11995143452
danilo.pereira@philips.com

2 anexos



0117450465_V1.pdf

95K



GARANTIA DE TUBOS.PDF

39K



Ordem de Serviço Nº 53518658/70 Interno Externo
 Cliente: SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER 2821, PA 66090-100 Equipamento: MX 16 Slice
 Cidade: BELEM,PA Produto SO: No de Série: CT0958
 Contato: Oliveira 559131846341 Depto: Tomografia

Data	Início	Término	Horas Trabalhadas	Atividade	Defeito
10/05/2021	08:00	09:30	1,50	<input type="checkbox"/> Instalação	<input type="checkbox"/> Elétrico
	Total de horas trabalhadas:		1,50	<input type="checkbox"/> Garantia	<input checked="" type="checkbox"/> Mecânico
				<input checked="" type="checkbox"/> Corretiva	<input type="checkbox"/> Orientação
				<input type="checkbox"/> Avulso	<input type="checkbox"/> Software
				<input type="checkbox"/> Preventiva	<input type="checkbox"/> Agente externo
				<input type="checkbox"/> Revisão Originais	<input type="checkbox"/> Outros Discriminar
				<input type="checkbox"/> Comercial	
				<input type="checkbox"/> Outros	
				Engenheiro:	Fabio Weber de Oliveira

Descrição dos serviços executados:

Nao realiza aquecimento do tubo.
 Foi verificado que o anodo to tubo está travado e com isso está causando a queima do gerador.
 Será necessário realizar a troca do tubo para resolver o problema do equipamento.
 Equipamento fica parado.

(Pendências / Observações)

Materials Utilizados:

Qtde	Descrição	P/N Aplicado / Retirado	S/N Aplicado:	S/N Retirado:

Trabalho Concluído Sim Nao Aguardando Peças

Dados Do Engenheiro / Técnico

Nome: Fabio Weber de Oliveira
 Matrícula: 37010098
 Assinatura:

Dados Do Cliente

Nome: Jose Oliveira de Oliveira
 Cargo: Coordenador RG: 1836712
 Assinatura:



PHILIPS

CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA TUBOS E PEÇAS A VÁCUO

TIPO DE TUBO	CÚPULA	GARANTIA *EM MESES APÓS ACEITE	GARANTIA *EM "LOAD UNIT" EXPOSIÇÕES OU CORTES
RADIOLOGIA GERAL			
RO	ROT350/351	12	
SRO	ROT350/351	12	
CARDIO-VASC			
SRM	ROT500/501	12	
MRM-GS	ROTGS2502	12	
MRC-200	ROT 1001	12	75.000 L.U.
MRC-GS		12	75.000 L.U.
MRC-160	ROTGS1002	12	75.000 L.U.
TOMOGRAFIA			
MX 4000			
CTR1725		12	150.000 Scan/Seg
MX6000			
CTR 1740		12	150.000 Scan/Seg
Brilhance 6/10/16			
MRC-600		12	150.000 Scan/Seg
CTR2150		12	100.000 Scan/Seg
Brilhance 40/64			
MRC800		12	200.000 Scan/Seg
Brilhance ICT			
iMRC		12	
INT. IMAGEM		12	

* Garantia com critério *PRO-RATA USUS* ou *PRO RATA TEMPORIS*, o que expirar primeiro.



Proc = 13895/21

Memo. 267/21/DG/HPSM-MP

Belém, 11 de maio de 2021.

Ao Senhor
Kleber Renato Ponzi
Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE/SESMA

Assunto: Encaminhamento

Prezado Senhor,

Com os cumprimentos habituais, valemo-nos do presente para encaminhar a esse Departamento de Urgência e Emergência o Memo. 202/2021/DQG/HPSM-MP, instrumento pelo qual o Diretor Administrativo deste hospital informou-nos da **SUSPENSÃO** do Serviço de Tomografia, isso em virtude do Tubo encontrar-se danificado, visto que chegou ao final de sua vida útil.

Na ocasião, esclarecemos que o atual Contrato de Manutenção, firmado com a Empresa Philips Medical System Ltda, **NÃO** oferece cobertura para a execução do serviço ora exposto.

Ademais, procedemos ao encaminhamento da Ordem de Serviço(cujo documento especifica, com clareza, que acabou a vida útil do mencionado equipamento) o Orçamento para reposição da mencionada Peça, além de todas as especificações do equipamento em questão.

Por fim, considerando a relevância do equipamento acima, na rotina diária deste hospital, justificada pela crescente demanda de pacientes que precisam realizar, diariamente, Tomografias Computadorizadas, gostaríamos de contar com a sua atenção no sentido de que seja solucionada o mais rápido possível a pendência descrita neste expediente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,
RENATO MAURO VIEIRA SOUZA
RENATO MAURO VIEIRA SOUZA
Diretor Geral do HPSM-MP
Matrícula: 518042-014



Belém, 10 de Maio de 2021.

De: Direção Administrativa
Para: Diretor Geral do HPSM-MP
C/C PARA DEUE

URGENTE

**Assunto: DA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DO TOMOGRAFO
DESTE HPSM-MP.**

Senhor Diretor,

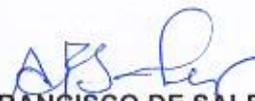
A Direção Administrativa, vem, por meio deste, informar, para V.S.^a, acerca da suspensão do serviço de tomografia nesta casa de saúde, e da necessidade de substituição de peça.

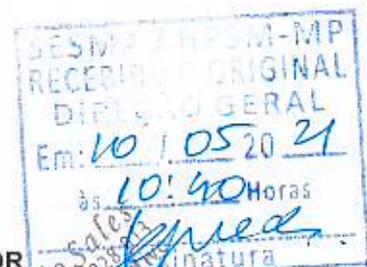
Ocorre que, após visita técnica da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, foi constatada a necessidade de substituição do TUBO DO TOMOGRAFO, dado o tempo de vida útil desta peça, e no dia 07/05/2021 (sexta-feira), o serviço foi suspenso de maneira definitiva.

Após avaliação, a Diretoria Administrativa foi informada que, essa peça não faz parte dos serviços ofertados pela assistência técnica especializada, disposto no contrato. Ademais, comunicamos que o contrato de assistência junto a empresa supramencionada está próximo de acabar.

Desse modo, visando a retomada da assistência do serviço de tomografia ofertado por esta casa de saúde, a Diretoria Administrativa, seguem em anexo, laudo técnico, e orçamento para substituição do TUBO DO TOMOGRAFO, para que seja informado ao DEUE – DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, sobre as situações descritas acima, para garantir a retomada dos serviços prestados.

Atenciosamente,


ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES JUNIOR
Diretor Administrativo do HPSM-MP
Matricula nº 2026228-013



**PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.**

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Uliôa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Nome da empresa SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CPF/CNPJ 7917818000112

Data de Validade 08/06/2021
Condição de 30 (trinta) dias da data do faturamento
Pagamento

* Crédito sujeito a aprovação

* Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após aprovação de crédito (mesmo na indisponibilidade do estoque imediato); Exceção para a linha de MATC (Monitores, Eletros, cardioversores e afins) para estes casos o prazo é entre 45 a 90 dias

Prezado(a) Sr(a),

Nós da Philips HealthTech estamos continuamente aperfeiçoando-nos para atendê-lo da melhor forma possível. Com este objetivo, oferecemos o abaixo descrito:

Modalidade Tomografia
Equipamento MX 16 Slice
TechID CT0958
Peças a base de troca SIM

Número de Série EP16EB140006
Chamado 0117450465

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total (com impostos)
CTR2150 CEPN Proprietary	TUBO DE RAIOS X CTR2150 CEPN	1,00	BRL 541.921,99	BRL 541.921,99
Valor total			BRL 541.921,99	

Comentários - Valor já disponibilizado com desconto comercial.

Observações:

- As peças fornecidas após o término da garantia de fábrica dos equipamentos podem eventualmente ser recondiçionadas, porém, com a garantia de 90 (noventa) dias de fábrica;
- Em caso de cliente que possua contrato em processo de negociação para o equipamento em referência o qual não seja firmado em um prazo máximo de 30 dias após o envio desta proposta, o presente orçamento será faturado.
- Caso após os testes, haja a desistência da compra por parte do cliente, serão cobrados todos os custos referente ao envio e devolução das peças, bem como os referentes às horas utilizadas para o(s) teste(s).
- A presente oferta é válida e condicionada à disponibilidade no estoque do fabricante, e nos reservamos o direito de oferecer outra alternativa técnica caso isso se fizer necessário implicando eventualmente em alteração dos valores.
- Nos casos de itens aprovados de acordo com a condição 'à base de troca', o(s) item(s) defeituoso deverá(ão), obrigatoriamente, retornar à Philips após o processo de substituição da peça.
- A aprovação prévia do orçamento, se dá para liberação de peças para teste, porém deve ser verificado o valor e condição de pagamento indicado no orçamento, antes da aprovação do mesmo. Ao final da conclusão do serviço, serão faturados somente o que realmente for aplicado.
- Caso seja necessária a presença de mais de um engenheiro para a realização da manutenção solicitada nessa proposta, o valor a ser cobrado será equivalente ao número de engenheiros presentes para a manutenção do equipamento.

*** Para aprovação enviar documento assinado e digitalizado por e-mail.

CONFIRMAÇÃO DOS DADOS PARA FATURAMENTO

DECLARO QUE LI E ESTOU DE ACORDO COM O ANEXO 1 (TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS)

CONFIRMAR CPF/CNPJ:

DE ACORDO

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsável Danilo Antunes Pereira
Internal Sales Representative

+55 11995143452
danilo.pereira@philips.com



PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

ANEXO:

TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS (doravante, o "Data Processor Annex" ou "DPA") são celebrados directamente com a subsidiária "PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, nº 401 - Parte 39 - Tamboré, CEP: 06460-040, doravante denominada "Philips" ou "Processador".

1 Escopo e funções das Partes

1.1 Escopo: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O Apêndice 1 deste DPA ("Detalhes do Processamento de Dados") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 Obrigações da Philips

4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.

b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

5 Subprocessadores

5.1 Designação de Subprocessadores: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 Lista de Subprocessadores: No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

5.3 Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da



PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Uliã Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

7.1 Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente: Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

8 Disposições Diversas

8.1 Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliada

significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.

Contrato

significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.

Leis de Proteção de Dados aplicáveis

são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contém regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.

Dados

são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Controlador

significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.

Autoridade de Proteção de Dados

significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.

Pessoa Física

significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Dados Pessoais

são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.

Violação de Dados Pessoais

significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.

Processamento

significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.

"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.

Processador

significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

Subprocessador

significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

---*

APÊNDICE 1:

DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

Natureza do Processamento

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

PHILIPS

PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteadó de Ullhóa Rodrigues, 401, Setor Parte 39, Tamboré - CEP: 06460-040 - Barueri/SP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0001-78.

Número de Cotação 00083385

Categorias de Pessoas Físicas

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidoras, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador

KONINKLIJKE PHILIPS N.V.

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

País em que está localizado

Os Países Baixos, Europa

República Federativa do Brasil



DQG HPSMMP <dqghpsmmp@gmail.com>

Fwd: Cotação: 00083385 - - 0117450465 - CT0958 - EP16EB140006

1 mensagem

Jose Oliveira Junior <juniorbarcarena@gmail.com>
Para: Dqghpsmmp@gmail.com

7 de maio de 2021 16:47

----- Forwarded message -----

De: **orcamentos.cs** <orcamentos.cs@philips.com>

Date: sex., 7 de mai. de 2021 às 16:44

Subject: Cotação: 00083385 - - 0117450465 - CT0958 - EP16EB140006

To: juniorbarcarena@gmail.com <juniorbarcarena@gmail.com>, danilo.pereira@philips.com <danilo.pereira@philips.com>

PHILIPS

Prezado(a)s,

Segue nosso orçamento para atendimento avulso ao chamado em referência.

Cotação : 00083385 - Data de Validade: 08/06/2021

Chamado : 0117450465

Equipamento : MX 16 Slice

TechID : CT0958

Número de Série : EP16EB140006

Para aprovação, seguir os passos abaixo;

- 1) Avaliar com atenção valores, condição de pagamento, descrição do serviço e demais itens do orçamento;
- 2) Preencher o CNPJ de faturamento e assinar. Orçamentos encaminhados sem o CNPJ de faturamento, serão desconsiderados;
- 3) Devolver todas as vias do orçamento assinado via e-mail para todas as pessoas em cópia;
- 4) Assim que recebido, o orçamento será analisado pelo time comercial e enviaremos um novo e-mail com os dados da liberação do chamado;
- 5) Após liberação do chamado, o atendimento será agendado por nossa Central de Atendimento (Fone 0800 737 84 23);

Obs.: Os chamados não aprovados no prazo de 30 dias serão cancelados automaticamente no sistema.

*Atenção: Clientes com contrato em fase de renovação terão este orçamento cancelado assim que o contrato for assinado e o consumo de mão de obras e peças será redirecionado para o contrato. Somente será realizado o faturamento em caso de não assinatura do contrato.

Caso tenha qualquer dúvida sobre o orçamento, entre em contato com o analista responsável de acordo com o e-mail indicado no final da proposta.

***** GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.**

Atenciosamente,

Danilo Antunes Pereira
Internal Sales Representative

+55 11995143452
danilo.pereira@philips.com

2 anexos



0117450465_V1.pdf

95K



GARANTIA DE TUBOS.PDF

39K



Ordem de Serviço Nº 53518658/70 Interno Externo
 Cliente: SESMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Data: 10-mai-2021 IS Nº 53518658/70
 AV. GOVERNADOR JOSE MALCHER 2821, PA 66090-100 Equipamento: MX 16 Slice Código Cliente: 0094377865
 Cidade: BELEM,PA Produto SO: No de Série: CT0958
 Contato: Oliveira 559131846341 Depto: Tomografia

Data	Início	Término	Horas Trabalhadas	Atividade	Defeito
10/05/2021	08:00	09:30	1,50	<input type="checkbox"/> Instalação	<input type="checkbox"/> Elétrico
	Total de horas trabalhadas:		1,50	<input type="checkbox"/> Garantia	<input checked="" type="checkbox"/> Mecânico
				<input checked="" type="checkbox"/> Corretiva	<input type="checkbox"/> Orientação
				<input type="checkbox"/> Avulso	<input type="checkbox"/> Software
				<input type="checkbox"/> Preventiva	<input type="checkbox"/> Agente externo
				<input type="checkbox"/> Revisão Originais	<input type="checkbox"/> Outros Discriminar
				<input type="checkbox"/> Comercial	
				<input type="checkbox"/> Outros	
				Engenheiro: Fabio Weber de Oliveira	

Descrição dos serviços executados:

Nao realiza aquecimento do tubo.
 Foi verificado que o anodo to tubo está travado e com isso está causando a queima do gerador.
 Será necessário realizar a troca do tubo para resolver o problema do equipamento.
 Equipamento fica parado.

(Pendências / Observações)

Materials Utilizados:

Qtde	Descrição	P/N Aplicado / Retirado	S/N Aplicado:	S/N Retirado:

Trabalho Concluído Sim Nao Aguardando Peças

Dados Do Engenheiro / Técnico

Nome: Fabio Weber de Oliveira
 Matrícula: 37010098
 Assinatura:

Dados Do Cliente

Nome: Jose Oliveira de Oliveira
 Cargo: Coordenador RG: 1836712
 Assinatura:

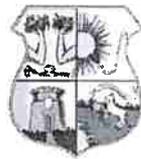


PHILIPS

CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA TUBOS E PEÇAS A VÁCUO

TIPO DE TUBO	CÚPULA	GARANTIA *EM MESES APÓS ACEITE	GARANTIA *EM "LOAD UNIT" EXPOSIÇÕES OU CORTES
RADIOLOGIA GERAL			
RO	ROT350/351	12	
SRO	ROT350/351	12	
CARDIO-VASC			
SRM	ROT500/501	12	
MRM-GS	ROTGS2502	12	
MRC-200	ROT 1001	12	75.000 L.U.
MRC-GS		12	75.000 L.U.
MRC-160	ROTGS1002	12	75.000 L.U.
TOMOGRAFIA			
MX 4000			
CTR1725		12	150.000 Scan/Seg
MX6000			
CTR 1740		12	150.000 Scan/Seg
Brilhance 6/10/16			
MRC-600		12	150.000 Scan/Seg
CTR2150		12	100.000 Scan/Seg
Brilhance 40/64			
MRC800		12	200.000 Scan/Seg
Brilhance ICT			
iMRC		12	
INT. IMAGEM		12	

* Garantia com critério *PRO-RATA USUS* ou *PRO RATA TEMPORIS*, o que expirar primeiro.



MEMORANDO Nº 316/2021 - DEUE/SESMA/PMB.

Belém, 12 de Maio de 2021.

DE: **KLEBER PONZI PEREIRA** – DIRETOR DO DEUE.

PARA: **MAURÍCIO BEZERRA** – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL TUBO DE RAIOS X – TOMÓGRAFO DO HPSM MÁRIO PINOTTI.

Senhor Secretário,

Considerando os termos do Memorando nº 252/2021 – DG / HPSM MP, de 06.05.2021, processo GDOC nº 13.955/2021, que encaminhou a este Departamento a atual situação contratual do Tomógrafo do HPSM MP, e solicitou providências de substituição do tubo de raios-X do referido equipamento em decorrência do seu tempo de vida útil;

Considerando os termos do Memorando nº 267/2021 – DG / HPSM MP, de 11.05.2021, processo GDOC nº 13.895/2021, que informa ao DEUE a suspensão dos serviços de tomografia em virtude da danificação do tubo de raio-x do aparelho de tomografia daquele Hospital;

Considerando, por fim, que o contrato de manutenção preventiva e corretiva do tomógrafo do HPSM MP com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA não contempla a reposição da peça já mencionada, solicitamos a Vossa Senhoria a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – TUBO DE RAIOS X DO TOMÓGRAFO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

Em tempo, informamos que consta dos autos Carta de Exclusividade da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA como prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do equipamento tomógrafo modelo MX 16 Slice – CT 0958.

Atenciosamente,

KLEBER RENATO PONZI PEREIRA

DIRETOR

DEUE / SESMA

Kleber Renato Ponzi Pereira
**Diretor
DEUE / SESMA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – TUBO DE RAIOS X DO TOMÓGRAFO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se esta COMPRA EMERGENCIAL com enquadramento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, pelo regime de execução **empreitada por preço unitário**, a fim de suprir as necessidades de assegurar o funcionamento dos serviços de apoio ao diagnóstico do HPSM MÁRIO PINOTTI da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública deste Município e assim, respeitar o princípio fundamental de integridade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. A presente aquisição torna-se essencial do ponto de vista desta administração para a efetividade das ações de apoio ao diagnóstico, promoção e recuperação da saúde no âmbito do Hospital de Pronto Socorro Municipal Mário Pinotti.

2.3. Considerando que o tubo de RX é um componente do tomógrafo que tem a finalidade de mostrar imagens internas do corpo, pois é formado por uma cápsula que envolve radiação e libera elétrons, portanto essencial para o funcionamento do TOMÓGRAFO da marca PHILIPS, modelo MX 16 Slice – CT 0958, em uso no HPSM MÁRIO PINOTTI.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO A** do presente TR.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste TR será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 075, de 05.08.2020 - SLTI/MPOG e suas alterações**, a fim de



permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.1.2. Indicar o valor unitário e total do item e o valor total do lote que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

6.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos não podendo ser menor que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no Órgão solicitante;

6.1.6. A garantia prevista para os itens diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**;

6.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade

Av. Governador José Malcher, 2821 São Braz, CEP 66090-100

E-mail: ascmsesma@gmail.com

Tel: (91) 98411-6081



pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Comprovação de Registro do Produto na ANVISA;

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues sem até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Rua Municipalidade s / nº - Praça Magalhães. Bairro: Reduto, no horário de 8:00 às 17:00 Horas, de 2ª a 6ª feira, para efetivar a respectiva entrega, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 dias após sua apresentação.

8.2. A empresa vencedora é responsável pela instalação dos equipamentos e treinamento dos servidores, devendo comunicar a data e o horário previsto para entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

8.3. À critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.4. O recebimento e a aceitação dos itens objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

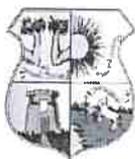
8.5. A aceitação dos itens está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

8.6. O item objeto deste TR deverá ser novo e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, em perfeitas condições de uso e de consumo, nos termos da legislação vigente;

8.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação do objeto licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:



a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste Instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo deste Termo de Referência;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, inclusive;

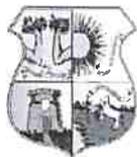
10.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

10.6. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produtos(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo Contratante, sem prévia autorização;



10.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta aquisição;

10.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

11.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

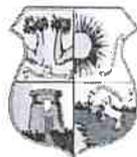
11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para, troca, ajustes e/ou reparos dos itens que compõem o objeto deste TR.

12. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Após efetivada a aquisição, a **CONTRATANTE** convocará a empresa vencedora para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de Maio de 2021.

KLEBER RENATO PONZI PEREIRA

DIRETOR
DEUE/SESMA

Kleber Renato Ponzi Pereira
Diretor
DEUE / SESMA

ISABELA LOBATO BINO

ADMINISTRADORA
DEUE/SESMA

Isabela Lobato Bino
Administradora/SESMA
CRA - 13414



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	TUBO DE RAIOS - X PARA TOMÓGRAFO. MODELO MX 16 SLICE – CT 0958. MARCA PHILIPS.	UND	01